



# Câmara Municipal de Angélica

## Estado do Mato Grosso do Sul


DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2001, De 26 de Junho de 2001

Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania e dá outras providências...

**Adevair Bezerra Bonfim**, Presidente da Câmara Municipal de Angélica -MS, nos termos do Inciso IV, § 5º, Artigo 22 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário Aprovou e ele Promulga o seguinte Decreto Legislativo.

- Artigo 1º** - Fica a mesa da Câmara Municipal de Angélica, de conformidade com a Seção II, Artigo 17, inciso XV da Lei Orgânica do Município de Angélica, autorizada a Outorgar aos Ilmos Srs. **VICTOR MÁSCULI, SÉRGIO LUIZ DA SILVA e PEDRO ANTÔNIO DA SILVA** (Carrero), o Título Honorífico de Cidadão Angeliquense, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Angélica.
- Artigo 2º** - Fica igualmente a mesa da Câmara Municipal, a tomar providências ao cumprimento do presente Decreto Legislativo inclusive a fixação da data e local para entrega do referido Título Honorífico, mencionado no artigo 1º deste Decreto Legislativo.
- Artigo 3º** - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotação Orçamentária vigente, suplementada oportunamente, caso necessário.
- Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Angélica-MS, Aos (26) Vinte e seis dias do mês de Junho de 2001.

  
**Adevair Bezerra Bonfim**  
Presidente

## **HISTÓRICO**

### ***Sergio Luiz da Silva***

Nascido no dia 29/11/1963 ( vinte e nove de novembro de hum mil novecentos e sessenta e três ).

Cidade de: Mirante do Paranapanema Estado: São Paulo SP,

Filho de: Luiz Gonzaga da Silva e de: Maria Neuza da Silva

Vindo para o Mato Grosso com dois meses de vida para a cidade de Fátima de Sul – MS passando sua infância e adolescência nesta cidade, mudou – se para a cidade de Campo Grande – MS no ano de 1980, continuou estudando e trabalhando até o ano de 1982, quando alistou – se no exército , cumprindo os deveres militares e principalmente com a Pátria deu baixa recebendo **Honra ao Mérito** carta de apresentação e sua reservista, ingressando novamente no mercado de trabalho, gerenciando uma rede de loja de material de construção.

Casou – se com a senhora Lúcia Ribeiro Bráz da Silva no dia 29/11/1984, é pai de três filhos; Sérgio, Jonatas e Thiago , sendo vocacionado para o ministério pastoral no ano de 1987 na cidade de Campo Grande – MS assumiu a primeira Igreja, e após esta Igreja assumiu outras na cidade de Corguinho, Rochedo, Ribas do Rio Pardo, Águas Claras. São Gabriel do O’Este , tendo cursado vários cursos teológicos, mudou – se para Angélica no dia 08/08/1996 ( Oito de Agosto de hum mil novecentos e noventa e seis ), implantando em Angélica um núcleo teológico que já estaremos formando a primeira turma, e outras atividades como ensino , aconselhamento, cursos e seminários, e outras atividades tanto em Angélica como no Distrito do Ipezal.

Recebendo assim a transferência para a Capital, onde continuará o seu ministério pastoral assumindo várias Igrejas.

#### **CURSOS:**

ETAD: Escola de Educação Teológica das Assembléias de Deus – 4 anos (Quatro anos )

IBADEP: Instituto Bíblico das Assembléias de Deus do Estado do Paraná - 2 anos ( Dois anos ) Recebendo Honra ao Mérito pelo trabalho prestado.

EBCG: Escola Bíblica de Campo Grande – MS – 5 anos ( Cinco anos )

SELE: Seminário Evangélico de Liderança Espiritual

EBD: Escola Bíblica Dominical

SEMINÁRIO: de Conferência de Revelações proféticas

Seminário da Família

SEBRAE Líder Cidadão

## *HISTÓRICO*

### *VICTOR MÁSCULI*

Nascido aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1925 (hum mil novecentos e vinte e cinco) na cidade de Promissão no Estado de São Paulo, filho de José Másculi e de Perina Silvestre. Casado com Maria de Lurdes Másculi, teve 04 (quatro) filhos sendo eles: Ivanilde Masculi, Ivanor Másculi, Ivando Másculi e Wilson Másculi. Chegou neste Município no ano de 1968. onde reside até hoje na Av. Ismênia da Silva Martins n° 20. Exerce a função de Ancião na Congregação Cristã no Brasil.

## *HISTÓRICO*

### ***PEDRO ANTONIO DA SILVA (Carreiro)***

Nascido aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de 1948 (hum mil novecentos e quarenta e oito) na cidade de Andradina no Estado de São Paulo, filho de Antonio Francisco da Silva e de Maria Sebastiana Jesus. Casado com Lídia Lourenço da Silva, teve 06 (seis) filhos sendo eles: Amarildo Antonio da Silva, Valdirene Lourenço da Silva, Natalina Lourenço da Silva, Everaldo Antonio da Silva, Clodoaldo Antonio da Silva e Maria Rosa Lourenço da Silva. Chegou neste Município no ano de 1974, onde reside até hoje, na Alameda 5 setor 1 n° 101, trabalhando como empreiteiro.

## *HISTÓRICO*

### ***SERGIO LUIZ DA SILVA***

Nascido aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1963 (hum mil novecentos e sessenta e três) na cidade de Mirante do Paranapanema no Estado de São Paulo, filho de Luiz Gonzaga da Silva e de Maria Neuza da Silva. Casado com Lúcia Ribeiro Braz da Silva, teve 03 (três) filhos sendo eles: Sérgio, Jonatas e Thiago. Chegou neste Município no ano de 1996. Implantou um núcleo teológico, outras atividades como; ensino aconselhamento, cursos e seminários. recebendo sua transferência para a capital onde continua o seu ministério pastoral assumindo varias igrejas.



## **Câmara Municipal de Angélica Estado do Mato Grosso do Sul**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2003  
EM 10 DE SETEMBRO DE 2003**

Dispõe sobre alteração dos Valores no Sistema de Diárias dos Vereadores e Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Angélica-MS, e dá outras providências...

**MAURO FASCINCANI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA – MS**, nos termos do inciso IV, § 5º, artigo 22 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Artigo 1º** - Fica alterado o Valor das diárias dos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Angélica-MS.

**Artigo 2º** - O Valor da diária dos Vereadores será de R\$-240,00-(duzentos e quarenta reais), e a dos funcionários será correspondente a 50 % (cinquenta por cento) da diária dos Vereadores.

**Artigo 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Legislativo 005/01 e as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Angélica-MS, Aos dez dias do mês de Setembro de 2003.

  
MAURO FASCINCANI  
Presidente